

CULTURA

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, instituída para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Cultura, **RESOLVE, notificar** as Entidades abaixo relacionadas, nos termos do previsto em **Decreto Municipal 15.235/2022**:

ENTIDADE	CNPJ	EMENDA
Conexão Social	34.938.474/0001-09	248
Instituto Asas	39.815.646/0001-62	135
Círculo de Integração Social Roda Dançante	10.629.852/0001-04	199
Instituto Cia. Ballet Art Mesquita	36.455.810/0001-80	155
Instituto Eclético Liderança Lúdica Organizada	29.516.271/0001-86	192
Instituto Arte em Movimento – Ana Zucchi	30.457.457/0001-90	274
Associação Caravelianos e Amigos da Quadra	10.311.210/0001-54	249
Associação de melhoramento de Bairro Primavera	02.641.254/0001-49	215
Associação de moradores do Bairro Jardim Progresso	54.344.049/0001-90	251
Associação Esportiva, Educacional, Cultural, Social, Saúde e Meio Ambiente - Locutores da Baixada Santista	33.271.187/0001-17	250
Instituto Farol	45.829.602/0001-94	252
Instituto KAIZEN – Associação Beneficência Guarajuense	31.900.712/0001-90	273
Liga Desportiva – LIPEDE	11.726.962/0001-49	221

Ficam as Entidades convocadas, na pessoa de seus representantes legais, para o fim de **APRESENTAR**, exclusivamente, por meio do e-mail terceirosetorsecult@gmail.com, em formato PDF, no prazo de **30 dias**, os documentos elencados no Anexo I do indigitado decreto, cujo teor transcrevemos na íntegra:

Cópia do estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações
Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública da União
Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado
Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município
Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço residencial completo e CPF
Comprovante de endereço da Entidade atualizado
Plano de Trabalho, que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com quadro de Despesas com Recursos Humanos (com nome, cargo, carga horária, remuneração e encargos)
Cronograma de Desembolso
Relatório de Atividades do Exercício anterior
Declaração firmada pelo Representante Legal, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título
Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente se necessário.
Certificado de inscrição no Conselho Municipal da área de atuação se necessário

Guarujá, em 12 de janeiro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com OSC SECULT

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Portaria nº 014/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **SELMA DE OLIVEIRA REBELO SOUZA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 7110, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pela São Paulo Previdência – SPPREV, (Processo nº SEDUC-EXP-2022/26240).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 21/02/1986 a 20/08/1996, totalizando 2.745 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 7 anos, 6 meses e 10 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 11 de janeiro de 2023.

Elder Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 11.01.2023

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL

CADASTRE-SE E SAIBA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CHUVAS, TEMPORAIS E DESLIZAMENTOS. O SERVIÇO É GRATUITO

BASTA ENVIAR UM SMS COM O SEU CEP PARA O NÚMERO

40199



GUARUJA.SP.GOV.BR

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 506/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

2ª SESSÃO PÚBLICA – FASE DE LANCES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DIA 13 DE JANEIRO DE 2023

AS 10:00HS

CONVOCAMOS:

- RODRIGO COUTO DE SANTANA – CNPJ 33.486.510/0001-70
 - ELEKROCLIMA LTDA – CNPJ 47.919.205/0001-39
 - GISELE VILELA ALEIXO – CNPJ 30.061.606/0001-06
- Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 11/01/2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
PREGOEIRO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 506/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

Após análise das razões apresentadas e considerando os motivos expostos na peça recursal recebidas por esta Casa de Leis em 06/01/2023 no E-mail Institucional, acolho integralmente a manifestação do Ilmo. Sr. Pregoeiro deste Legislativo, **INDEFIRO** o recurso da empresa **QUALITY CONTROL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 38.014.753/0001-29**.

A íntegra da manifestação do Ilmo. Pregoeiro encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 10 de janeiro de 2023.

EDMAR LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

